



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 008/2005

**SÚMULA:** Autoriza parcelamento de dívidas junto a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar em 60 (sessenta) vezes de R\$ 4.138,75 (quatro mil cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), as pendências junto a COPEL decorrentes de:

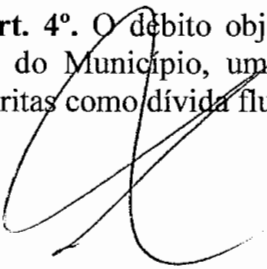
I - Reparcimento de saldo residual do parcelamento existente, de que trata a Lei nº 014/2003, publicada no Órgão Oficial do Município em 23 de julho de 2003; e

II - Débito pendente decorrente do não pagamento das faturas compreendidas no período de 30/08/2004 a 30/03/2005;

**Art. 2º.** O valor principal relativo ao período mencionado no *caput* do Art. 1º, atualizado até o mês de abril de 2005, perfaz a importância de R\$ 160.834,71 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** O saldo devedor informado no Art. 2º, reparcelado para pagamento em 60 (sessenta) meses, sofrerá acréscimos de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo índice do INPC na ordem de 0,62% ao mês, totalizando um reajustamento mensal na ordem de 1,62%, sobre o referido valor, considerando os pagamentos das parcelas mensais, passando o saldo total parcelado para R\$ 248.324,25 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) em detrimento da aplicação dos juros em epígrafe, conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** O débito objeto do parcelamento em discussão não será inscrito na dívida fundada do Município, uma vez que tais despesas encontram-se empenhadas e permanecerão inscritas como dívida flutuante.





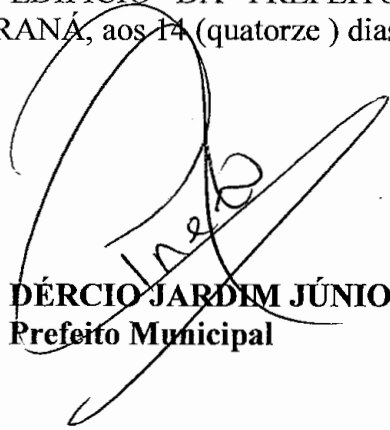
# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2.005.



**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 16 / ABRIL / 2005  
EDIÇÃO N.º 7.378



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PARCELAMENTO 02 – PARCELAS REMANESCENTES PERÍODO DE 22/05/2005 a 22/11/2006			
MÊS	VALOR PRINCIPAL	DEFLAÇÃO (1,44% a. m.)	VALOR ATUALIZADO
22/05/05	3.612,83		
22/06/05	3.612,83		
22/07/05	3.612,83		
22/08/05	3.612,83		
22/09/05	3.612,83		
22/10/05	3.612,83		
22/11/05	3.612,83		
22/12/05	3.612,83		
22/01/06	3.612,83		
22/02/06	3.612,83		
22/03/06	3.612,83		
22/04/06	3.612,83		
22/05/06	3.612,83		
22/06/06	3.612,83		
22/07/06	3.612,83		
22/08/06	3.612,83		
22/09/06	3.612,83		
22/10/06	3.612,83		
22/11/06	3.612,83		
<b>TOTAL</b>	<b>68.643,77</b>	<b>8.962,30</b>	<b>59.681,47</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>160.834,71</b>

TABELA – II

PARCELAMENTO	
<b>TOTAL DO DÉBITO A SER NEGOCIADO</b>	<b>R\$ 160.834,71</b>
<b>Número de parcelas</b>	<b>60 vezes</b>
<b>Taxa aplicada: INPC + JUROS de 1% – Circular 017/2005</b>	<b>1,62%</b>
<b>Entrada (1ª parcela)</b>	<b>R\$ 4.138,00</b>
<b>Valor de cada parcela remanescente</b>	<b>R\$ 4.138,75</b>
<b>Total geral parcelado</b>	<b>R\$ 248.324,25</b>



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## ANEXO I – Lei nº 008/2005

TABELA – I

<b>DÉBITOS PENDENTES 30/08/2004 a 30/03/2005</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
30/08/04	5.723,01	597,25	6.320,26
30/09/04	6.248,15	568,95	6.817,10
30/10/04	6.006,26	473,65	6.479,91
30/11/04	6.168,60	389,42	6.558,02
30/12/04	5.963,12	264,34	6.227,46
30/02/05	5.278,54	68,62	5.347,16
28/03/05	5.756,26	*****	5.756,26
<b>TOTAL</b>	<b>41.143,94</b>	<b>2.362,23</b>	<b>43.506,17</b>
<b>PARCELAMENTO 01 – PARCELAS PERÍODO DE 19/09/2004 a 19/12/2004</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
19/09/04	6.333,04	606,13	6.939,17
19/10/04	6.333,04	527,54	6.860,58
19/11/04	6.333,04	435,26	6.768,30
19/12/04	6.333,04	324,18	6.657,22
<b>TOTAL</b>	<b>25.332,16</b>	<b>1.893,11</b>	<b>27.225,27</b>
<b>PARCELAMENTO 02 – PARCELAS PERÍODO DE 22/08/2004 a 22/04/2005</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
22/08/04	3.612,83	392,38	4.005,21
22/09/04	3.612,83	341,23	3.954,06
22/10/04	3.612,83	296,54	3.909,37
22/11/04	3.612,83	242,70	3.855,53
22/12/04	3.612,83	178,11	3.790,94
22/02/05	3.612,83	58,20	3.671,03
22/03/05	3.612,83	10,00	3.622,83
22/04/05	3.612,83	*****	3.612,83
<b>TOTAL</b>	<b>28.902,64</b>	<b>1.519,16</b>	<b>30.421,80</b>